



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS CORRELATAS”

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais:-

D E C R E T A:-

Art. 1º – A Taxa de Coleta de Lixo será calculada, lançada e cobrada de acordo com a legislação vigente em 31 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Complementar n.º 006/2021.

Art. 2º – Na conformidade dos critérios estabelecidos em lei, o valor do metro quadrado do imóvel atendido pelo serviço é fixado em R\$ 1,33 (Um real e trinta e três centavos), para o exercício de 2022.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento